TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1008487-34.2016.8.26.0566

Inventário - Inventário e Partilha Classe - Assunto

Inventariante (Ativo): **Edgard Diagonel**

Francisco Diagonel, RG 3.054.754 SSP-SP, CPF 395.135.308-25. Inventariado:

Oualificação do

Edgard Diagonel, brasileiro, casado, Servidor Público Federal,

autorizado que figurará portador do RG 13.591.469-3 SSP-SP e CPF 053.350.968/88, natural de São Carlos, nascido em 27.5.1961, filho de Francisco

no alvará:

Diagonel e de Belarmina Florinda Passos Diagonel, residente e

domiciliado nesta cidade, na Rua Miguel Giometti, nº 83, Vila

Elizabeth, CEP 13560-000.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de inventário. As certidões negativas

constam dos autos.

ADJUDICO para o único herdeiro do falecido os bens descritos às fl. 14/18, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. A publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica).

Concedo ALVARÁ para que o espólio de F. D., a ser representado pelo requerente E. D. (nome completo das partes e qualificação no cabeçalho desta sentença), possa sacar a integralidade dos ativos relativos ao FGTS em nome do falecido, supraqualificado. Esse saque será feito na Caixa Econômica Federal, conta vinculada do FGTS nº 07018000059667/00000005012, PIS/PASEP sob o nº 100.23112.24-4, categoria 01, base BU. O autorizado poderá receber e dar quitação, assinar papéis e documentos e praticar os demais atos necessários à consecução desse objetivo. A instituição financeira deverá dar pleno atendimento a esta sentença que fará as vezes de alvará, cujo prazo de validade é de 120 dias. Compete ao advogado do requerente materializar esta sentença/alvará para o seu efetivo cumprimento. Disponibilize ao Fisco Estadual senha para o pleno acesso a estes autos, porquanto a questão tributária dever ser resolvida na via administrativa.

Publique-se e Intimem-se. Desde já, dê-se baixa dos autos no

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

sistema e ao arquivo.

São Carlos, 08 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA